

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2019/0427-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA SIMPLES COM REGISTRO, CELEBRADO EM 10.07.2019, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “BANCO DO BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º

2019/0427/01-02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A** ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e o **BANCO DO BRASIL S/A**, ora denominado “**CONTRATADO**”, neste ato representado por seu Gerente Geral, ao final nomeado e qualificado, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 21/059 de 22 de junho de 2021, o seguinte (SEI nº 5010.2021/0001999-1):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16; dos art.s 195 e 198, caput e § 1º, do RILC; e do item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato nº 2019/0427-01-00 e da Cláusula Terceira do seu Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 2.1.1. A alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, para incluir o item 1.2. sem acréscimo do valor da contratação, conforme segue:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2. O presente contrato tem ainda por objeto a prestação de serviço de cobrança e liquidação bancárias através da modalidade de pagamento denominada PIX.”

- 2.1.2. A alteração da Cláusula Sexta – Das Condições de Execução do Contrato, para incluir o item 6.5., e subitens 6.5.1.e 6.5.1.1., conforme segue:

“CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de cobrança e liquidação bancária através da modalidade de pagamento denominada PIX, sem custo adicional para a **SPTrans**, viabilizando, inclusive, a geração de QR CODE e outras atividades relacionadas a esse meio de pagamento.



6.5.1. Para todas as providências no sentido de viabilizar o início das operações, as partes terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo, devendo a **CONTRATADA** subsidiar a **SPTrans** com as especificações técnicas necessárias para a integração.

6.5.1.1. As especificações técnicas a serem fornecidas pela **CONTRATADA** se constituem em elementos indispensáveis para a **SPTrans** integrar/automatizar sua interação com a **CONTRATADA**, a fim de receber e gerenciar transações PIX, além da possibilidade de gerar QR Code de cobrança para pagamentos e verificar a liquidação desses pagamentos(on line), entre outras possibilidades.

2.1.3. A alteração da Cláusula Nona – Das Responsabilidades e Obrigações, para incluir o subitem 9.8.2., conforme segue:

“CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.8.2. Automatizar sua interação com a **CONTRATADA**, a fim de receber e gerenciar transações Pix, além da possibilidade de gerar QR Code de cobrança para pagamentos e verificar a liquidação desses pagamentos (online).”

2.1.4. A alteração da Cláusula Décima-Terceira – Da Gestão do Contrato, item 13.3., por parte da SPTrans, conforme segue:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.3.

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sodr  Machado J nior

e-mail: Sodre.junior@sptrans.com.br

Nome do fiscal Administrativo: Silvania Catharino Silvestre

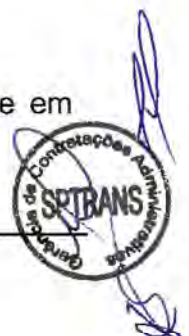
e-mail: silvania.silvestre@sptrans.com.br

Nome do fiscal T cnico: Lioncio de Faria

e-mail: lioncio.faria@sptrans.com.br

Endere o: Rua Boa Vista, 274 – Mesanino - Centro – S o Paulo – CEP: 01014-000”

2.1.5. A prorroga o do prazo de vig ncia estipulado no Contrato Original e em seu Termo Aditivo n  01;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2021, encerrando-se em 09 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2021, constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra nº 26328.
- 4.2. Para o exercício seguinte fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.861.674,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na base junho/2019.
- 5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base junho/2020, corresponde a R\$ 2.936.650,42 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES


- 6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 6.1.1. Carta DG/SAC/GCM nº 015/2021 de 03 de fevereiro de 2021, da “**SPTrans**”;
- 6.1.2. Carta C5074/6048/2021 e C5074/6102/2021, respectivamente, de 01 de março de 2021, e, de 24 de março de 2021, do “**CONTRATADO**”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato original e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2019/0427-01-00, elaborado em





02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 JUL. 2021

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTra [REDACTED]"

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora
[REDACTED]

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração
[REDACTED]

BANCO DO BRASIL S/A
"CONTRATADO"

[REDACTED]
RICARDO BACCI ACUNHA
Gerente Geral
[REDACTED]

Testemunhas:

1ª [REDACTED]
Nome: *Carusa S. dos Silva*
[REDACTED]

2ª [REDACTED]
Nome: *Telma Ricardo da Silva*
RG nº [REDACTED]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
06/07/21 sob n.º 201910427-01.02

Telma
Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior

Ao
Banco do Brasil S/A
Rua XV de Novembro, 111 – Centro - CEP 01013-001

Att.: Ricardo Bacci Acunha – gerente geral
Alexandre de Carvalho Costa - gestor

Ref.: Aditamento de prazo do Contrato n.º 2019/0427-01-00

Prezados Senhores

Em 10 de julho de 2019, essa Empresa celebrou com esta SPTrans, o contrato n.º 2019/0427-01-00, para prestação de serviço de cobrança bancária simples com registro.

O prazo de vigência estabelecido no referido ajuste foi de doze meses contados da data de sua assinatura, a saber, 10/07/2019.

Em 26 de junho de 2020, foi assinado o primeiro termo aditivo de prazo, por mais doze meses, com vigência a partir de 10 de julho de 2020.

Dessa forma, após seu término, manifestamos-nos favorável à permanência da prestação do serviço ora avençado, por mais doze meses, nessa esteira, solicitamos manifestação dessa Instituição Financeira quanto à existência de interesse na prorrogação, por novo período de 12 (doze) meses, do ajuste em questão, à época do término de sua vigência.

Atenciosamente



LIONCIO DE FARIA
Gerente de Comercialização

Agência Setor Público São Paulo (SP) – C5074/6048/2021
São Paulo, 01 de março de 2021.

Ref. Ofício DG/SAC/GCM n.º 015/2021 – Aditamento de prazo do Contrato n.º 2019/0427-01-00

Prezado (s) Senhor (es),

Em resposta ao ofício DG/SAC/GCM n.º 015/2021 - Aditamento de prazo do Contrato n.º 2019/0427-01-00, manifestamo-nos favorável à permanência da prestação de serviços de Cobrança de Boletos por mais 12 meses.

Aproveitamos o ensejo e a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Alexandre Carvalho
Gerente Relacionamento



André Chinen
Assistente

Ilmo Sr. Lioncio de Faria
Gerente de Comercialização
Rua Boa Vista, 128 – 6º andar - Centro – São Paulo – SP



Referente: Ofício DG/SAC/GCM n.º 070/2021 – Consulta – Forma de pagamento Pix – Aplicativo SP TRANS - Contrato nº 2019/0427-01-00

Prezado (s) Senhor (es),

Reiteramos nossas cordiais saudações à São Paulo Transportes – SPTrans, ratificando a relevância da parceria para com o Banco do Brasil.

Mediante reunião realizada entre o Banco do Brasil e a SPTrans em 21/05/2021 no que se refere ao supracitado, segue:

- a) **SPTRANS:** A possibilidade de integração dessa modalidade de pagamento e liquidação utilizando o "Pix", para o APP da SPTrans, uma vez que também se trata de cobrança e liquidação, tendo como diferenciação primordial o aspecto da liquidação que, na cobrança existente, a liquidação não se dá de forma instantânea, porque está se pagando e liquidando um boleto e, para o APP, a resolução desse pagamento, incluindo a liquidação, deverão se dar online e "Real Time".

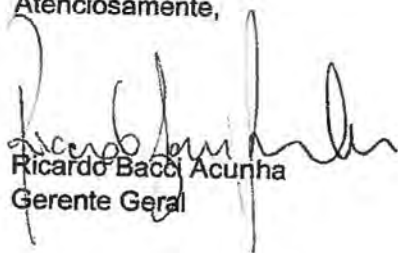
BANCO DO BRASIL: *sim, é possível. A SP TRANS deverá integrar/automatizar sua interação com o Banco do Brasil, a fim de receber e gerenciar transações Pix, além da possibilidade de gerar QR Code de cobrança para pagamentos e verificar a liquidação desses pagamentos (on line), entre outras possibilidades.*

- b) **SPTRANS:** Em sendo possível, questionamos também a possibilidade de ser mantida, sem nenhum acréscimo ou ônus para a SPTrans, mantendo assim, as condições financeiras do contrato, inalteradas.


BANCO DO BRASIL: *Para a forma de pagamento Pix – aplicativo SP TRANS x aplicativo Pix BB será praticada a mesma condição financeira, já que a solução Pix de pagamento/cobrança será integrada/anexada ao contrato de cobrança 2019/0427-01-00.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral



Alexandre Carvalho
Gerente Relacionamento

